



ACÓRDÃO Nº 76, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Processo: 50303.000676/2014-71
 Parte: APM TERMINALS ITAJAÍ S.A (04.700.714/0001-63)
 Ementa:

Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pela empresa APM Terminals Itajaí S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.700.714/0001-63, em face de decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Agência, por ocasião de sua 387ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de julho de 2015, levada a efeito pela Resolução nº 4.259-ANTAQ, de 31 de julho de 2015, que aplicou a recorrente a penalidade de advertência, pela prática da infração capitulada no inciso XIII do art. 32 da Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, bem como determinou o ressarcimento à empresa denunciante, Apis Nativa Agroindustrial Exportadora Ltda., relativamente aos valores pagos a título de rolagem de carga oriunda da omissão do porto a que deu causa o armador e, bem assim, pela pesagem dos contêineres destinados à exportação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da decisão prolatada.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 411ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 5 de outubro de 2016, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa APM Terminals Itajaí S.A., dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, por conseguinte, os encaminhamentos e determinações contidos no bojo da Resolução nº 4.259-ANTAQ, de 31 de julho de 2015. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Adalberto Tokarski, o Diretor Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor, Relator, Mário Povia, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moysés, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda.

ADALBERTO TOKARSKI
 Diretor-Geral

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA
 FONSECA
 Diretor

MÁRIO POVIA
 Diretor Relator

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 77, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Desvincular da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Estrada de Ferro Vitória à Minas - EFVM, parcela de terreno com área de 78.632,04m², integrante do pátio Mário Carvalho - Timóteo/MG.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Deliberação ANTT nº 158/2010, e no que consta no Processo nº 50500.249792/2016-21, resolve:

Art. 1º Desvincular parcela de terreno com área de 78.632,04m², integrante do pátio Mário Carvalho - Timóteo/MG, da prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à Estrada de Ferro Vitória à Minas - EFVM, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 78, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Vincular à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à MRS Logística S.A. o bem imóvel NBP: 3290102-1, bem como autorizar a sua incorporação ao Contrato de Arrendamento nº 072/96.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade ao disposto na Deliberação DG/ANTT nº 158/2010, alterada pela Deliberação DG/ANTT nº 178/2016 e no que consta no Processo Administrativo ANTT nº 50500.377559/2015-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a vinculação do bem imóvel denominado Cobertura Galpão Conserva e Pulverização de Vagões, com área de 561,00m², inscrito sob o NBP: 3290102-1, à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à MRS Logística S.A.

Art. 2º Autorizar a incorporação do bem imóvel citado no artigo anterior, ao Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 072/96, celebrado em 28/11/1996, entre a MRS Logística S.A. e a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.

Parágrafo Único: A incorporação somente será efetivada mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a MRS, com a intervenção da ANTT para inclusão do bem no Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 072/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 413ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2016

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Coordenador), Dr. Alexandre Concesi (Membros), Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza e Dra. Arilma Cunha da Silva (Suplentes). Aberta a Reunião às 14h45. O Coordenador agradeceu a presença de todos.

1. MANIFESTAÇÕES:

- 1.1. Processo: Inquérito Policial Militar 4-12.2016.7.09.0009.
 Origem: Auditoria da 9ª CJM.
 Relator: Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.
 Ementa: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR INSTAURADO PARA APURAR LESÃO CORPORAL SOFRIDA POR MILITAR EM SERVIÇO. DESENTENDIMENTO ENTRE MILITARES. CORPO DE DELITO EXTEMPORÂNEO E INCONCLUSIVO. MATERIALIDADE DEMONSTRADA POR PROVAS TESTEMUNHAIS E DOCUMENTAIS. IPM ARQUIVADO. DISCORDANCIA DA AUDITORIA MILITAR. Designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia.
 Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de confirmar o arquivamento e decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral da Justiça Militar para designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia.
- 1.2. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000037-36.2016.1901.
 Origem: PJM Campo Grande - 1º Ofício Geral.
 Relator: Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.
 Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE ATIRADOR. ATRASO NO PROCESSAMENTO DO PEDIDO NA 9ª RM. Perda do objeto. Matéria administrativa.
 Decisão: Arquivamento homologado. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.3. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000049-30.2016.1901.
 Origem: PJM Campo Grande - 3º Ofício Geral.
 Relator: Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.
 Ementa: NOTÍCIA DE FATO. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. LESÃO CORPORAL SOFRIDA POR SOLDADO. Apuração dos fatos. Judicializado. Arquivamento homologado.
 Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.4. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000047-31.2016.1901.
 Origem: PJM Campo Grande - 1º Ofício Geral.
 Relator: Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.
 Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DANOS EM CELA DE XADREZ OCACIONADO POR PRESO. Impossibilidade de uso. Apuração dos fatos. Instauração de IPM. Arquivamento homologado.
 Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.5. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000097-66.2016.1105.
 Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
 Relator: Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.
 Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO. CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE. Ausência de indícios de crime militar. Arquivamento homologado.
 Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

- 1.6. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000048-52.2016.2201.
 Origem: PJM Manaus - 3º Ofício Geral.
 Relator: Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.
 Ementa: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA PRIVAÇÃO ILEGAL DE LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DE MILITARES DO 61º DURANTE A OPERAÇÃO CURARE. Ausência de ilegalidade ou sequer irregularidade. Arquivamento homologado.
 Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.7. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000141-44.2016.1105.
 Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
 Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
 Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. INSPEÇÃO CARCERÁRIA EM DIVERSAS OMS, COM INFORMAÇÃO DE PROCEDIMENTO FINDO EM RELAÇÃO A SOMENTE UMA UNIDADE CONSTANTE NA INSPEÇÃO INICIAL (21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE NITERÓI/RJ). Não constam nos autos formulários pertinentes a essas outras unidades inspecionadas. Conversão da deliberação em diligência. Retorno dos autos à PJM de origem para a necessária complementação da instrução.
 Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu converter a deliberação em diligência, determinando o retorno dos autos à PJM de origem, com a finalidade de instruir o caso com os elementos documentais e fundamentos específicos, os quais abarquem todo o objeto do procedimento instaurado.
- 1.8. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000018-51.2016.1301.
 Origem: PJM Porto Alegre - 2º Ofício Geral.
 Relatora: Dra. Arilma Cunha da Silva.
 Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCÍTO BRASILEIRO. 8º Batalhão Logístico. Atividade extrajudicial da PJM Porto Alegre/RS - 2º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.
 Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.9. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000011-40.2016.2001.
 Origem: PJM Fortaleza - 1º Ofício Geral.
 Relatora: Dra. Arilma Cunha da Silva.
 Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCÍTO BRASILEIRO. 23º Batalhão de Caçadores. Atividade extrajudicial da PJM em Fortaleza/CE - 1º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.
 Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.10. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000014-59.2016.1202.
 Origem: 2ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.
 Relatora: Dra. Arilma Cunha da Silva.
 Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA AERONÁUTICA. Grupamento de Infraestrutura e Apoio de São José dos Campos. Atividade extrajudicial da 2ª PJM em São Paulo/SP - 2º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.
 Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.11. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000011-15.2016.1201.
 Origem: 1ª PJM São Paulo - 1º Ofício Geral.
 Relatora: Dra. Arilma Cunha da Silva.
 Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA MARINHA DO BRASIL. 8º Distrito Naval. Atividade extrajudicial da PJM São Paulo/SP - 1º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.
 Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.